

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº 652, de 25 de julho de 2025

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO**

Av. José Rodrigues Alves, 305 – Edmilson Cavalcante

CEP: 58.900-000 | Cajazeiras - PB | Telefone: (83) 3532-4750|

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hujb-ufcg>

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

LUIZ JARDELINO DE LACERDA NETO

Superintendente

MARIA MÔNICA PAULINO DO NASCIMENTO

Gerente de Atenção à Saúde

RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA

Gerente Administrativo Substituto

JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
ALTERAR O COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	4
Portaria-SEI nº 195, de 24 de julho de 2025.....	4
ALTERAR O COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA.....	4
Portaria-SEI nº 196, de 24 de julho de 2025.....	4
PORTARIA DE RECONDUÇÃO – PAS	5
PORTARIA nº 202, de 22 de julho de 2025.....	5
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAS	6
PORTARIA nº 203, de 22 de julho de 2025.....	6
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO FORMAL DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	6
Portaria-SEI nº 204, de 24 de julho de 2025.....	6
REGIMENTO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA.....	8
Anexo (REG.COREME.001, V.2)	8
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	8
DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	8
Portaria-SEI Nº 112, de 22 de julho de 2025.....	8

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAR O COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Portaria-SEI nº 195, de 24 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeada pela Portaria-SEI nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2003, de 12 de março de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.001970/2022-11, resolve:

Art. 1º Alterar o Comitê Institucional de Iniciação Científica do Hospital Universitário Júlio Bandeira HUJB- UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, responsável pelo julgamento dos Projetos de Iniciação Científica oriundos do EDITAL PIC/EBSERH Nº 01/2025 PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – PIC/EBSERH.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor o Comitê, sob a presidência do primeiro:

- I. Fagner Carvalho Leite, Matrícula SIAPE nº 105****; Membro titular
- II. Elicarlos Marques Nunes, Matrícula SIAPE nº 105****; Membro titular
- III. Fátima Regina de Nunes de Sousa - Matrícula SIAPE 102**** (UFPI) - Membro titular
- IV. Erica Carneiro Ricarte - Matrícula SIAPE 337****- (HUJB) - Membro suplente

Art.3º O início dos trabalhos do grupo dar-se-á a partir do dia **15** de julho de 2025, com duração prevista até o dia **25** de agosto do corrente ano, conforme o referido edital, podendo ser renovado de acordo com a necessidade.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda neto

ALTERAR O COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

Portaria-SEI nº 196, de 24 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeada pela Portaria-SEI nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2003, de 12 de março de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada

Nº 652, sexta-feira, 25 de julho de 2025

no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.001970/2022-11, resolve:

Art. 1º Alterar o Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica do Hospital Universitário Júlio Bandeira HUIB- UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, responsável pelo julgamento dos Projetos de Iniciação Científica oriundos do EDITAL PIT/EBSERH Nº 02/2025 PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – PIT/EBSERH.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor o Comitê, sob a presidência do primeiro:

- I. Andressa Pedroza Pereira - Matrícula SIAPE 304**** - (HUIB) - Membro titular
- II. Edina Araújo Rodrigues de Oliveira - Matrícula SIAPE 260**** (UFPI) - Membro titular
- III. Francisca Luana da Silva - Matrícula SIAPE - 216**** - (HUIB) - Membro titular
- IV. Mikaelle Ysis da Silva - Matrícula SIAPE - 305**** - (HUIB) - Membro suplente

Art.3º O início dos trabalhos do grupo dar-se-á a partir do dia **15** de julho de 2025, com duração prevista até o dia **25** de agosto do corrente ano, conforme o referido edital, podendo ser renovado de acordo com a necessidade.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda neto

PORTARIA DE RECONDUÇÃO – PAS

PORTARIA nº 202, de 22 de julho de 2025.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso da competência que lhe confere o Art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSEH, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir por 60 (sessenta) dias, a comissão de Processo Administrativo Sancionador designado pela Portaria nº 025, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 606, e suas alterações, para conclusão dos trabalhos referente ao Processo nº 23771.006788/2024-18, ante as razões apresentadas na Solicitação 51552178.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor em **28/07/2025**.

Luiz Jardelino de Lacerda neto

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAS

PORTARIA nº 203, de 22 de julho de 2025.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso da competência que lhe confere o Art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionador, instaurado pela Portaria nº 128, de 23 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 637, de 23 de maio de 2025, referente ao Processo nº 23771.002395/2024-35, ante as razões apresentadas na Solicitação 51490885.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor em **02/08/2025**.

Luiz Jardelino de Lacerda neto

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO FORMAL DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Portaria-SEI nº 204, de 24 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria-SEI nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2003, de 12 de março de 2025, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da EBSEH, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.003122/2020-84, resolve:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que trata das atividades e atribuições profissionais do engenheiro;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de comprovação de designação formal de responsável técnico junto aos órgãos de controle e de fiscalização da atividade profissional;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado **Dannylo Soares Paiva**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, SIAPE 330****, do quadro efetivo da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), lotado no Hospital Universitário Júlio Bandeira (HUJB-UFCG), como responsável técnico das obras e serviços técnicos de engenharia no âmbito desta unidade hospitalar.

Art. 2º Revoga-se a Portaria-SEI nº 270, de 04 de setembro 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 05 de setembro de 2023.

Art. 3º São deveres do responsável técnico, sem exclusão das competências legais e regulamentares aplicáveis:

- a) responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica, que estejam no âmbito de suas atribuições profissionais;
- b) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as de natureza técnica;
- c) assegurar, se estiver ao seu alcance, condições dignas de trabalho aos colegas de profissão, visando ao melhor desempenho do corpo técnico da pessoa jurídica, em benefício da sociedade, podendo ser responsabilizado por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas que ocasionem danos a terceiros;
- d) certificar-se da regular habilitação dos profissionais que integram o quadro técnico da pessoa jurídica sob sua fiscalização, informando qualquer irregularidade aos seus superiores e ao Conselho Regional;
- e) providenciar para que todos os profissionais do quadro técnico das empresas prestadoras de serviços, que estejam sob sua fiscalização, anotem suas ARTs de cargo ou função bem como as ARTs pela execução de obras e prestação de serviços, no âmbito de suas atribuições profissionais;
- f) participar de todas as atividades técnicas de engenharia no âmbito do HUIB;
- g) emitir ordem de suspensão, parcial ou integral, dos serviços executados no âmbito do HUIB, quando não presentes as condições materiais ou funcionais necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos, a fim de prevenir riscos à segurança e à incolumidade física, ou caso estejam sendo realizados em desacordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- h) prestar todas as informações requeridas pela fiscalização do Conselho Regional que digam respeito ao regular exercício das atividades de engenharia desenvolvidas no âmbito do HUIB.

Art. 4º Todos os processos que tenham como objeto a execução de obras, serviços ou a aquisição de equipamentos que impactem no funcionamento dos sistemas da infraestrutura predial, deverão ser previamente submetidos ao responsável técnico, que deverá elaborar parecer técnico sobre a demanda, documento indispensável à continuidade da etapa de planejamento.

Art. 5º Ficam convalidados todos os atos regularmente praticados pelo colaborador Danilo Ferreira de Carvalho no exercício da função de RT, no que se refere às atribuições legais e administrativas inerentes ao cargo.

Art. 6º Esta portaria tem efeito retroativo à data **30/01/2024**.

Luiz Jardelino de Lacerda neto

REGIMENTO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Anexo (REG.COREME.001, V.2)

Acesse [aqui](#) o Regimento da Comissão de Residência Médica.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Portaria-SEI Nº 112, de 22 de julho de 2025

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI Nº 23771.007070/2024-49, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços - **SEI 212 LUMEN** (44778105) oriunda do Pregão SRP Nº **90012/2024**, cujo objeto é a eventual **Aquisição de Bens Permanentes para utilização do Setor de Infraestrutura Física**, especificados no item **14**, do Termo de Referência anexo do Edital de Nº **90012/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - SEI (SEI nº39100569)

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor da ata	LORENA LORRAINE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	312*****	***.217.004-**
Gestor da ata - Substituto	JOÃO BOSCO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR	343*****	***.770.313-**

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Fiscal Técnico	DANNYLO SOARES PAIVA	330****	***.348.094-**
Fiscal Técnico - Substituto	RENATO ARAUJO BARROS	133****	***.848.288-**

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

II. Os Gestores da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços devem encaminhar as Ordens de Fornecimento dos itens aos fornecedores, com base no modelo apresentado como Anexo - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - no Edital;

III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HUIB/UFCE/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Nº 652, sexta-feira, 25 de julho de 2025

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Reno Alexandre de Sousa Lisboa